

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2130/2013
DE 04 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2013”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALGACIR MENEGAT – Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, para o desenvolvimento de campanha visando o aumento da arrecadação direta e indireta do Município, através da premiação aos consumidores de bens e serviços produzidos e/ou comercializados no município.

Art. 2.º – Constitui objetivo da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: “**PREMIAÇÃO DE OURO 2013**”.

Art. 3.º - A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consiste em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

Parágrafo único – A distribuição das cautelas será realizada junto às empresas associadas à CDL.

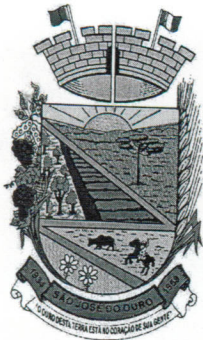
Art. 4.º - Para fins da presente lei, serão passíveis de uso, os documentos fiscais a seguir relacionados, advindos de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro e associados à CDL:

I - a 1.ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local;

Estadual;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente.”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º - Será realizado um único sorteio, com a finalidade de premiação e distribuição do seguinte bem móvel:

SORTEIO	PREMIAÇÃO
28 de dezembro de 2013	Um carro de fabricação nacional 0 km

Art. 6.º - O sorteio da premiação de que trata o art. 5.º desta Lei, será realizado no dia 28 de dezembro de 2013, as 21:00 horas, na Praça Antonio Bós Filho e/ou nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Santo Vanz.

Art. 7.º - O bem objeto da premiação de que trata o art. 5.º, será oferecido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São José do Ouro.

Parágrafo Único - Caberá ao CDL à regularização da campanha, bem como, os respectivos registros e autorizações fazendárias para a sua efetivação, bem como, àquelas decorrentes da transferência do respectivo prêmio ao contemplado/sorteado.

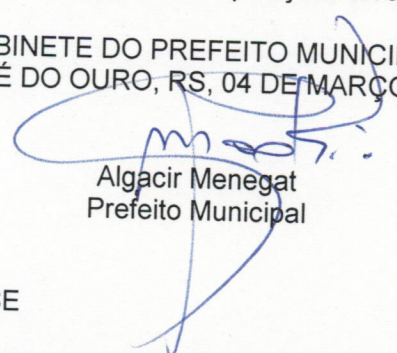
Art. 8.º - O Executivo regulamentará, por decreto, a presente Lei no que couber.

Art. 9.º - Deverá constar nos folders de divulgação da campanha, dos cupons e das cautelas a serem distribuídas, o Brasão Municipal.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE MARÇO DE 2013


Algacir Menegat
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE MARÇO DE 2013


Benhur Francisco Vanz
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”